

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20230110798
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24.072/2023
VALIDADE: 01 (UM) ANO
NÚMERO DO RECIBO DO ANEXO XXXVIII DO TCE/RN:376034**

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665, Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pela sua Secretária, **Srª ADAMIRES FRANÇA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 199.111 – SSP/RN, considerando a homologação da licitação de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.072/2023**, publicada no DOM do dia **01 de Agosto de 2023**, conforme fls. **841 e, 842**, do processo **20230110798**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a disposição, por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 11.178 de 02 de Janeiro de 2017, que regulamento a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamento o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nºs: 128/2008, 139/2011, 147/2014 e 155/2016), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº. 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITEM 01 – DO OBJETO:

1.1 – Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para **contratação de empresas especializadas no fornecimento de material de expediente**, para suprir a demanda do Departamento de Segurança Alimentar/DSA, do Departamento de Administração/DA com seus respectivos Conselhos Tutelares, do Departamento de Proteção Social Especial/DPSE, do Departamento de Desenvolvimento e Qualificação Profissional/DDQP, do Departamento de Proteção Social Básica/DPSB e do Departamento de Gestão Empreendedora, Artesanato e Economia Solidária/DGEAES, pertencentes a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência.

JR COMERCIO DE UTILIDADES
EIRELI:350445900
00139

Assinado de forma digital
por JR COMERCIO DE
UTILIDADES
EIRELI:35044590000139
Dados: 2023.08.17
14:09:51 -03'00'



NATAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

2.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, os seguintes órgãos da Administração Pública Municipal:

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS.

ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN-ORGÃO GERENCIADOR:

3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:

Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato e retirada da nota de empenho;

Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto (s) /prestação do(s) serviço(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;

Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

4.1 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- Tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

JR COMERCIO DE
UTILIDADES
EIRELI:3504459000
0139

Assinado de forma digital
por JR COMERCIO DE
UTILIDADES
EIRELI:35044590000139
Dados: 2023.08.17 14:09:59
-03'00'

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

- Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata de Registro de Preços junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a respectiva nota de empenho ou documento equivalente
- Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.

ITEM 06 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

6.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

6.1.2 – Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

ITEM 07 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

7.1 – O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho



NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

c) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação Pregão ELETRÔNICO – SRP nº **24.072/2023** – a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

d) Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;

e) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente Ata de Registro de Preços;

f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;

g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;

i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;

j) Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) produto (s) entregue (s), com base na presente Ata de Registro de Preços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

ITEM 08 – DA VIGÊNCIA:

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data da sua publicação do Diário Oficial do Município, não podendo ser prorrogada, conforme determina o artigo 13, do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

ITEM 09 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1 – Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/ material(ais) registrados nesta Ata de Registro de Preços encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

JR COMERCIO DE UTILIDADES
EIRELI:350445900
00139

Assinado de forma digital
por JR COMERCIO DE
UTILIDADES
EIRELI:35044590000139
Dados: 2023.08.17
14:10:14 -03'00'

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Empresa: **JR COMERCIO DE UTILIDADES LTDA.**
 CNPJ: 35.044.590/0001-39
 Fone: (83) 98885-6567
 E-mail: hcdistribuidorajp@outlook.com
 End.: Av. dois de Fevereiro, 943 – Sala A, Rangel, João Pessoa-PB
 CEP 58.070-000
 BRADESCO – AG: 0435 – C/C: 19.931-1

GRUPO 01

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Clipes, tamanho 2/0, fabricado com arame revestido, caixa com 50 unidades MARCA:BACCHI	Caixa	1.000	R\$ 2,03	R\$ 2.030,00
02	Clipes, tamanho 3/0, fabricado com arame revestido, caixa com 50 unidades MARCA:BACCHI	Caixa	1.000	R\$ 2,03	R\$ 2.030,00
03	Clipes, tamanho 6/0, fabricado com arame revestido, caixa com 50 unidades MARCA:BACCHI	Caixa	1.000	R\$ 1,99	R\$ 1.990,00
04	Clipes, tamanho 8/0, fabricado com arame revestido, caixa com 50 unidades MARCA:BACCHI	Caixa	1.000	R\$ 1,85	R\$ 1.850,00
05	Clipe grande nº 10/0 niquelados. Caixa com no mínimo 75 unidades MARCA:BACCHI	Caixa	300	R\$ 8,50	\$ 2.550,00
06	Grampo 26/6 com 1.000 unidades, cobreado. MARCA: MASTERPRINT	Caixa	900	R\$ 2,00	R\$ 1.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01				R\$ 12.250,00	

GRUPO 02

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
07	Cola ultra rápida 20 ml. Araldite ou	Tubo	900	R\$ 19,70	R\$ 1 7.730,00



NATAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

	similar MARCA:BRW				
08	Cola bastão 7,8 g. Caixa com 12 unidades MARCA:BRW	Caixa	150	R\$15,90	R\$ 2.385,00
09	Cola basta 90 g. Caixa com 12 unidades MARCA:BAMBINI	Caixa	200	R\$32,20	R\$ 6.440,00
10	Cola para isopor 90 g MARCA:BAMBINI	Tube	200	R\$ 3,26	R\$ 652,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02				R\$ 27.207,00	
VALOR TOTAL DOS LOTES (01 E 02)				R\$ 39.457,00	

ITEM 10 – CADASTRO DE RESERVA

10.1 – O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

GRUPOS 01 E 02: Não houve adesão ao Cadastro de Reserva.

ITEM 11 – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

11.1. Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme Processo nº **20230110798**.

11.2. em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal, conferência e o devido “atesto” fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome da(s) licitante(s) vencedora(s) e creditada em sua conta-corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de Débito ou Positivas com efeito de Negativa, atualizadas, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista;

11.3. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

11.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

dezembro de 2004.

11.5. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

11.6. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN SRF nº 480.

11.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

ITEM 12 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:

12.1 – A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

ITEM 13 – DA PUBLICIDADE:

13.1 – Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário Oficial do Município.


ITEM 14 – DA REVISÃO DE PREÇOS:

14.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 18, do Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

ITEM 15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

15.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:


JR COMERCIO DE
UTILIDADES
EIRELI:350445900001
39

Assinado de forma digital por
JR COMERCIO DE UTILIDADES
EIRELI:35044590000139
Dados: 2023.08.17 14:10:36
-03'00'

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- c) Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exm^a. Sr^a SECRETÁRIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO– SEMAD

ITEM 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal do Natal, pelo prazo **de até 5 anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme determina o CAPUT, do art. 30, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017.

16.2 – O atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará a contratada a multa, na forma estabelecida a seguir:

- I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- e
- II. 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

16.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, conforme determina o artigo 87, da Lei Federal nº: 8.666/1993:

a) Advertência;

b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 16.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

16.5 – A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

ITEM 17 – DA DOCUMENTAÇÃO:

17.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

Processo Licitatório nº **20230110798** - SEMAD-SRP

a. Edital do Pregão ELETRÔNICO – SRP nº **24.072/2023** – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ a SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD e anexos;

b. Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).

ITEM 18 – DO FORO:



JR COMERCIO DE UTILIDADES
EIRELI:3504459000139
000139

Assinado de forma digital por JR COMERCIO DE UTILIDADES
EIRELI:3504459000139
Dados: 2023.08.17 14:10:57 -03'00'


**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal, 18 de Agosto de 2023

Pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD



Adamires França
Secretária Municipal de Administração

Pela: **JR COMERCIO DE UTILIDADES LTDA.**
Representante legal: Carlos Henrique de Souza Júnior
CPF: 072.298.864-81
RG: 332.237-2 – SSP/PB

JR COMERCIO DE
UTILIDADES
EIRELI:35044590000139

Assinado de forma digital por JR
COMERCIO DE UTILIDADES
EIRELI:35044590000139
Dados: 2023.08.17 14:11:06 -03'00'

Carlos Henrique de Souza Júnior
Representante legal da JR COMERCIO DE UTILIDADES LTDA.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20230110798
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24.072/2023
VALIDADE: 01 (UM) ANO
NÚMERO DO RECIBO DO ANEXO XXXVIII DO TCE/RN:376034**

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665, Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pela sua Secretária, **Srª ADAMIRES FRANÇA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 199.111 – SSP/RN, considerando a homologação da licitação de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.072/2023**, publicada no DOM do dia **01 de Agosto de 2023**, conforme fls. **841 e, 842**, do processo **20230110798**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a disposição, por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 11.178 de 02 de Janeiro de 2017, que regulamento a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamento o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nºs: 128/2008, 139/2011, 147/2014 e 155/2016), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº. 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITEM 01 – DO OBJETO:

1.1 – Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para **contratação de empresas especializadas no fornecimento de material de expediente**, para suprir a demanda do Departamento de Segurança Alimentar/DSA, do Departamento de Administração/DA com seus respectivos Conselhos Tutelares, do Departamento de Proteção Social Especial/DPSE, do Departamento de Desenvolvimento e Qualificação Profissional/DDQP, do Departamento de Proteção Social Básica/DPSB e do Departamento de Gestão Empreendedora, Artesanato e Economia Solidária/DGEAES, pertencentes a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência.

ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

2.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, os seguintes órgãos da Administração Pública Municipal:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS.

ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN-ÓRGÃO GERENCIADOR:

3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:

Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato e retirada da nota de empenho;

Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto (s) /prestação do(s) serviço(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;

Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

4.1 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

•Tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

•Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

•Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata de Registro de Preços junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;

•Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a respectiva nota de empenho ou documento equivalente

•Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

efetivamente realizada;

• Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.

ITEM 06 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

6.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

6.1.2 – Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

ITEM 07 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

7.1 – O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação Pregão ELETRÔNICO – SRP nº 24.072/2023 – a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
- d) Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

registrados na presente Ata de Registro de Preços;

e) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente Ata de Registro de Preços;

f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;

g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;

i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;

j) Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) produto (s) entregue (s), com base na presente Ata de Registro de Preços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

ITEM 08 – DA VIGÊNCIA:


8.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data da sua publicação do Diário Oficial do Município, não podendo ser prorrogada, conforme determina o artigo 13, do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

ITEM 09 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1 – Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/ material(ais) registrados nesta Ata de Registro de Preços encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

<p>Empresa: LRF DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 49.464.926/0001-27 Fones: (87) 3762-0445 / (87) 3025-0632 / (87) 9 8836-3257 E-mail: lr_distribuidora@outlook.com End.: Rua André Vidal de Negreiros, 565, Loja 1, São José, Garanhuns-PE CEP: 55.295-200 Banco do Brasil – AG: 0067-1 – C/C: 271882-0</p>					
GRUPO 03					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
11	Lápis borracha, caixa com 50 unidades MARCA: LEONORA	Caixa	300	R\$ 18,90	R\$ 5.670,00
12	Borracha comum bicolor (tinta e grafite)	Und	300	R\$ 0,35	R\$ 105,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

	MARCA: RED BOR				
13	Corretor líquido a base de água, mínimo 18 ml, caixa com 12 unidades MARCA: GLINORTE	Caixa	400	R\$ 14,95	R\$ 5.980,00
14	Lápis marca texto fluorescente, várias cores, com 12 unidades MARCA: LEONORA	Caixa	100	R\$ 9,95	R\$ 995,00
15	Lápis grafite nº 2 – aproximadamente 15 cm. Diâmetro padrão nacional, fabricado com madeira reflorestada MARCA: LYKE	Und	3.000	R\$ 0,24	R\$ 720,00
16	Lapiseira 0,7 mm MARCA: LEONORA	Und	600	R\$ 1,56	R\$ 936,00
17	Apontador para lápis com depósito MARCA: LEONORA	Und	1.000	R\$ 1,33	R\$ 1.330,00
18	Caneta esferográfica azul, ponta 0,08 mm, escrita fina, tubo transparente, sextavada, ponta latão e esfera de tungstênio, caixa com 50 unidades MARCA: COMPACTOR	Caixa	600	R\$ 29,32	R\$ 17.592,00
19	Caneta hidrocor ponta grossa, coleção com 6 unidades MARCA: LEONORA	Und	200	R\$ 7,75	R\$ 1.550,00
20	Régua plástica transparente 50 cm MARCA: WALLEU	Und	50	R\$ 2,54	R\$ 127,00
21	Régua plástica transparente 30 cm MARCA: WALLEU	Und	100	R\$ 1,30	R\$ 130,00
					

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

VALOR TOTAL DO LOTE 03					R\$ 35.135,00	
GRUPO 09						
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	
47	Pasta papelão com grampo, plastificada, nas cores: azul, verde, vermelha, preta e branca MARCA: CARTEX	Und	1.000	R\$ 1,88	R\$ 1.880,00	
48	Pasta AZ grande, estreita, em cartão, forrado com papel monolúcido plastificado, olhal em metal MARCA: DAC	Und	1.000	R\$ 11,12	R\$ 11.120,00	
49	Pasta AZ lombo largo pequena, em cartão, forrado com papel monolúcido plastificado, olhal em metal MARCA: DAC	Und	1.000	R\$ 11,38	R\$ 11.380,00	
50	Pasta colecionadora de cartolina com trilho, plastificada, cores diversas MARCA: ACP	Und	300	R\$ 3,90	R\$ 1.170,00	
VALOR TOTAL DO LOTE 09					R\$ 25.550,00	
GRUPO 11						
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	
53	Grampeador, estrutura metálica durável, capacidade para grampear até 30 folhas, cor preta, para grampo 26/6 MARCA: LEONORA	Und	150	R\$ 8,47	R\$ 1.270,50	
	Perfurador de papel, médio, para perfurar até					



NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

54	30 folhas MARCA: LEONORA	Und	100	R\$ 11,78	R\$ 1.178,00
VALOR TOTAL DO LOTE 11				R\$ 2.448,50	
GRUPO 13					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
57	Porta clips, lápis, lembrete acrílico MARCA: WALEU	Und	100	R\$ 8,55	R\$ 855,00
58	Prancheta manual em madeira, com prendedor, ofício MARCA: WALEU	Und	300	R\$ 4,92	R\$ 1.476,00
59	Prancheta manual em acrílico, com prendedor, ofício MARCA: WALEU	Und	300	R\$ 7,25	R\$ 2.175,00
VALOR TOTAL DO LOTE 13				R\$ 4.506,00	
GRUPO 14					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
60	Papel A4, peso 60, 210mm x 297 mm, cor branco, 50 folhas MARCA: REPORT	PCT	200	R\$ 6,77	R\$ 1.354,00
61	Caneta esferográfica azul, ponta M, caixa com 50 unidades MARCA: COMPACTOR	Caixa	30	R\$ 20,68	R\$ 620,40
62	Caneta esferográfica preta, ponta M, caixa com 50 unidades MARCA: COMPACTOR	Caixa	30	R\$ 27,15	R\$ 814,50
63	Caderno 1 matéria, 96 folhas, , 200 x 270 mm MARCA: CREDEAL	Und	150	R\$ 6,11	R\$ 916,50
64	Caderno 10 matérias, 160 folhas, 200 x 270 mm	Und	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

	MARCA: CREDEAL				
65	Clips 4/0, 50 clip para papel, pacote 10 unidades MARCA: ECOCLIPS	PCT	300	R\$ 30,28	R\$ 9.084,00
66	Coleção cera, 48G, caixa com 12 cores diversas MARCA: KOALA	Caixa	150	R\$ 4,02	R\$ 603,00
67	Lápis de cor, caixa com 12 cores diversas MARCA: LEONORA	Caixa	150	R\$ 8,56	R\$ 1.284,00
68	Envelope ofício branco, caixa com 100 unidades MARCA: R2M	Caixa	50	R\$ 9,74	R\$ 487,00
69	Fita adesiva transparente 48/50, pacote com 5 unidades MARCA: EUROCEL	PCT	70	R\$ 39,43	R\$ 2.760,10
70	Livro ata, 200 folhas, formato 205 x 300 mm MARCA: BAAG	Und	400	R\$ 10,08	R\$ 4.032,00
71	Massa modelar 18 G, caixa com 12 cores diversas MARCA: LEONORA	Caixa	50	R\$ 3,74	R\$ 187,00
72	Marca texto, caixa com 12 unidades MARCA: LEONORA	Caixa	50	R\$ 9,74	R\$ 487,00
73	Marcador de quadro branco MARCA: LEONORA	Caixa	30	R\$ 1,90	R\$ 57,00
74	Bloco adesivo para recado aproximadamente 38/50 mm, pacote com 4 unidades MARCA: MASTERPRINT	PCT	100	R\$ 4,90	R\$ 490,00
75	Bloco adesivo para recado aproximadamente 76/76 mm, pacote com 4 unidades	PCT	50	R\$ 7,87	R\$ 393,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

	MARCA: MASTERPRINT				
76	Pasta arquivo, pacote 25 unidades MARCA: ACP	PCT	300	R\$ 98,21	R\$ 29.463,00
77	Régua escolar, 30 cm MARCA: WALEU	Und	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
78	Tesoura escolar, ponta arredondada, em aço inox, caixa com 12 unidades MARCA: MASTERPRINT	Caixa	20	R\$ 24,30	R\$ 486,00
79	Papel filme pvc, rolo com aproximadamente 100 m x 28 cm MARCA: WYDA	Rolo	50	R\$ 4,68	R\$ 234,00
80	Estilete com corpo plástico, 13 cm de comprimento, com lâmina MARCA: LEONORA	UND	300	R\$ 7,41	R\$ 2.223,00
81	Pasta L, pacote com 10 unidades MARCA: ACP	PCT	150	R\$ 13,34	R\$ 2.001,00
82	Pasta sanfonada A4 com 12 divisões MARCA: ACP	UND	100	R\$ 14,44	R\$ 1.444,00
83	Pasta com elástico ofício, 335 mm x 235 mm, 10 unidades MARCA: ACP	PCT	300	R\$ R\$ 38,47	R\$ 11.541,00
84	EVA, 40/60 cm, 10 unidades, cores: branco, azul, vermelho, lilás, amarelo, rosa e preto MARCA: BEL	PCT	50	R\$ 18,07	R\$ 903,50
85	Corretivo base de água, 18 g MARCA: GLINORTE	UND	100	R\$ 3,10	R\$ 310,00
86	Agenda permanente em espiral, medindo aproximadamente 14 cm x	UND	500	R\$ 27,85	R\$ 13.925,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

	20 cm MARCA: PAUTA BRANCA					
87	Pistola cola quente, grossa, 40W, bivolt, preto, para bastão grosso aproximadamente 11,2 mm x 300 mm MARCA: LEONORA	UND	30	R\$ 28,37	R\$ 851,10	
88	Pistola cola quente, fina, 10W, bivolt, 127-220 V, 60 Hz, para bastão fino 7,5 mm MARCA: LEONORA	UND	30	R\$ 20,01	R\$ 600,30	
89	Bastão colo quente, fino, 7,5 mm, 1 Kg MARCA: RENDICOLLA	UND	50	R\$ R\$ 38,91	R\$ 1.945,50	
TOTAL DO LOTE 14				R\$ R\$ 91.247,40		
VALOR TOTAL DOS LOTES				R\$ 158.886,90		

ITEM 10 – CADASTRO DE RESERVA:

10.1 – O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

GRUPOS 03, 09, 11, 13 e 14: Não houve adesão ao Cadastro de Reserva.

ITEM 11 – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

11.1. Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme Processo nº **20230110798**.

11.2. em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal, conferência e o devido “atesto” fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome da(s) licitante(s) vencedora(s) e creditada em sua conta-corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de Débito ou Positivas com efeito de Negativa, atualizadas, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista;

11.3. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

11.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004.

11.5. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

11.6. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN SRF nº 480.

11.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

ITEM 12 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:

12.1 – A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

ITEM 13 – DA PUBLICIDADE:

13.1 – Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

ITEM 14 – DA REVISÃO DE PREÇOS:

14.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 18, do Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo,



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

ITEM 15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

15.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- c) Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exm^a. Sr^a SECRETÁRIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO– SEMAD

ITEM 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal do Natal, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme determina o CAPUT, do art. 30, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.2 – O atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará a contratada a multa, na forma estabelecida a seguir:

I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
e

II. 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

16.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, conforme determina o artigo 87, da Lei Federal nº: 8.666/1993:

a) Advertência;

b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 16.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

16.5 – A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

ITEM 17 – DA DOCUMENTAÇÃO:

17.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

Processo Licitatório nº **20230110798** - SEMAD-SRP



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

- a. Edital do Pregão ELETRÔNICO – SRP nº 24.072/2023 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ a SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD e anexos;
- b. Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).

ITEM 18 – DO FORO:

18.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal, 18 de Agosto de 2023

Pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD



Adamires França
Secretária Municipal de Administração

Pela: **LRF DISTRIBUIDORA LTDA.**

Representante legal: Leticia Rabêlo Ferreira

RG: 4007202-9 SDS/AL

CPF: 136.619.234-63

LRF DISTRIBUIDORA

LTDA:49464926000

127

Assinado de forma digital

por LRF DISTRIBUIDORA

LTDA:49464926000127

Dados: 2023.08.17 09:18:21

-03'00'

Leticia Rabêlo Ferreira
Representante legal da LRF DISTRIBUIDORA LTDA.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20230110798
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24.072/2023
VALIDADE: 01 (UM) ANO
NÚMERO DO RECIBO DO ANEXO XXXVIII DO TCE/RN:376034**

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665, Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pela sua Secretária, **Srª ADAMIRES FRANÇA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 199.111 – SSP/RN, considerando a homologação da licitação de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.072/2023**, publicada no DOM do dia **01 de Agosto de 2023**, conforme fls. **841 e, 842**, do processo **20230110798**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a disposição, por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 11.178 de 02 de Janeiro de 2017, que regulamento a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamento o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nºs: 128/2008, 139/2011, 147/2014 e 155/2016), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº. 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITEM 01 – DO OBJETO:

1.1 – Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para **contratação de empresas especializadas no fornecimento de material de expediente**, para suprir a demanda do Departamento de Segurança Alimentar/DSA, do Departamento de Administração/DA com seus respectivos Conselhos Tutelares, do Departamento de Proteção Social Especial/DPSE, do Departamento de Desenvolvimento e Qualificação Profissional/DDQP, do Departamento de Proteção Social Básica/DPSB e do Departamento de Gestão Empreendedora, Artesanato e Economia Solidária/DGEAES, pertencentes a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência.

ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

2.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, os seguintes órgãos da Administração Pública Municipal:

ISABELA TEIXEIRA
DE ARRUDA MAIA
NOBRE:0604693842
2

Assinado de forma digital por
ISABELA TEIXEIRA DE ARRUDA
MAIA NOBRE:0604693842
Dados: 2023.08.17 17:36:45
-03'00'

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS.

ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN-ORGÃO GERENCIADOR:

3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:

Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato e retirada da nota de empenho;

Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto (s) /prestação do(s) serviço(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;

Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

4.1 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- Tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata de Registro de Preços junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a respectiva nota de empenho ou documento equivalente
- Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação



ISABELA TEIXEIRA DE
ARRUDA MAIA
NOBRE-06046938422

2
Assinado de forma digital por
ISABELA TEIXEIRA DE ARRUDA
MAIA NOBRE:06046938422
Dados: 2023.08.17 17:40:49



NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

efetivamente realizada;

• Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.

ITEM 06 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

6.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

6.1.2 – Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

ITEM 07 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

7.1 – O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

c) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação Pregão ELETRÔNICO – SRP nº 24.072/2023 – a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

d) Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

registrados na presente Ata de Registro de Preços;

e) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente Ata de Registro de Preços;

f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;

g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;

i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;

j) Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) produto (s) entregue (s), com base na presente Ata de Registro de Preços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

ITEM 08 – DA VIGÊNCIA:

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data da sua publicação do Diário Oficial do Município, não podendo ser prorrogada, conforme determina o artigo 13, do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

ITEM 09 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1 – Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/ material(ais) registrados nesta Ata de Registro de Preços encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Empresa: TEIXEIRA DE ARRUDA LTDA. CNPJ: 47.852.784/0001-40 Fone/Fax: (82) 98896-9145 E-mail: isabelamaianobre@gmail.com End.: Rua Costa Rêgo, 132, Centro, Palmeira dos Índios-AL CEP: 57.600-130 Banco do Brasil – AG: 1233-5 – C/C: 75403-X Caixa Econômica – AG: 0057 – OP.: 003 – C/C: 3264-1					
GRUPO 04					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
22	Molha dedo tipo pasta, caixa com 12 unidades, mínimo de 12 gramas cada MARCA: WALEU	Caixa	50	R\$ 35,60	R\$1.780,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

23	Barbante de algodão cru 8 fios, rolo com 184 m MARCA: KOREA	Rolo	200	R\$11,90	R\$ 2.380,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 04				R\$ 4.160,00	

ITEM 10 – CADASTRO DE RESERVA:

10.1 – O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

GRUPO 04: Não houve adesão ao Cadastro de Reserva.

ITEM 11 – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

11.1. Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme Processo nº **20230110798**.

11.2. em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal, conferência e o devido “atesto” fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome da(s) licitante(s) vencedora(s) e creditada em sua conta-corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de Débito ou Positivas com efeito de Negativa, atualizadas, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista;

11.3. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

11.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004.

11.5. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

11.6. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar





NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN SRF nº 480.

11.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

ITEM 12 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:

12.1 – A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

ITEM 13 – DA PUBLICIDADE:

13.1 – Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

ITEM 14 – DA REVISÃO DE PREÇOS:

14.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 18, do Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

ITEM 15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

15.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

ISABELA
TEIXEIRA DE
ARRUDA MAIA
NOBRE:0604693
8422

Assinado de forma
digital por ISABELA
TEIXEIRA DE ARRUDA 6
MAIA
NOBRE:06046938422
Dados: 2023.08.17
17:41:29 -03'00'



NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

- b) Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- c) Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exm^a. Sr^a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

ITEM 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal do Natal, pelo prazo **de até 5 anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme determina o CAPUT, do art. 30, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017.

16.2 – O atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará a contratada a multa, na forma estabelecida a seguir:

- I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- e
- II. 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

ISABELA
TEIXEIRA DE
ARRUDA MAIA
NOBRE:06046938
422

Assinado de forma
digital por ISABELA
TEIXEIRA DE ARRUDA
MAIA
NOBRE:06046938422
Dados: 2023.08.17
17:41:40 -03'00'

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, conforme determina o artigo 87, da Lei Federal nº: 8.666/1993:

a) Advertência;

b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 16.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

16.5 – A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

ITEM 17 – DA DOCUMENTAÇÃO:

17.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

Processo Licitatório nº **20230110798** - SEMAD-SRP

a. Edital do Pregão ELETRÔNICO – SRP nº **24.072/2023** – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ a SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD e anexos;

b. Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).



NATAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**


ITEM 18 – DO FORO:

18.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal, 18 de Agosto de 2023

Pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD


Adamiros França
Secretária Municipal de Administração

ISABELA TEIXEIRA DE ARRUDA
MAIA NOBRE:06046938422

Assinado de forma digital por ISABELA TEIXEIRA
DE ARRUDA MAIA NOBRE:06046938422
Dados: 2023.08.17 17:42:04 -03'00'

Pela: **TEIXEIRA DE ARRUDA LTDA.**

Representante legal: Isabela Teixeira de Arruda Maia Nobre
RG: 2001001168180-SSP/AL
CPF: 060.469.384-22

ISABELA TEIXEIRA DE
ARRUDA MAIA
NOBRE:06046938422

Assinado de forma digital por
ISABELA TEIXEIRA DE ARRUDA
MAIA NOBRE:06046938422
Dados: 2023.08.17 17:42:14 -03'00'

Isabela Teixeira de Arruda Maia Nobre
Representante legal da TEIXEIRA DE ARRUDA LTDA.



NATAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20230110798
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24.072/2023
VALIDADE: 01 (UM) ANO
NÚMERO DO RECIBO DO ANEXO XXXVIII DO TCE/RN:376034**

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665, Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pela sua Secretária, **Srª ADAMIRES FRANÇA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 199.111 – SSP/RN, considerando a homologação da licitação de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.072/2023**, publicada no DOM do dia **01 de Agosto de 2023**, conforme fls. **841 e, 842**, do processo **20230110798**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a disposição, por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 11.178 de 02 de Janeiro de 2017, que regulamento a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamento o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nºs: 128/2008, 139/2011, 147/2014 e 155/2016), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº. 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITEM 01 – DO OBJETO:

1.1 – Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para **contratação de empresas especializadas no fornecimento de material de expediente**, para suprir a demanda do Departamento de Segurança Alimentar/DSA, do Departamento de Administração/DA com seus respectivos Conselhos Tutelares, do Departamento de Proteção Social Especial/DPSE, do Departamento de Desenvolvimento e Qualificação Profissional/DDQP, do Departamento de Proteção Social Básica/DPSB e do Departamento de Gestão Empreendedora, Artesanato e Economia Solidária/DGEAES, pertencentes a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência.

FELIPE DE ARAUJO
FIGUEIREDO:704438
10494

Assinado de forma digital por
FELIPE DE ARAUJO
FIGUEIREDO:70443810494
Dados: 2023.08.17 12:01:50 -03'00'



NATAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

2.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, os seguintes órgãos da Administração Pública Municipal:

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS.

ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN-ORGÃO GERENCIADOR:

3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:

Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato e retirada da nota de empenho;

Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto (s) /prestação do(s) serviço(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;

Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

4.1 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- Tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

FELIPE DE ARAUJO
FIGUEIREDO:7044
3810494

Assinado de forma digital
por FELIPE DE ARAUJO
FIGUEIREDO:70443810494
Dados: 2023.08.17 12:02:25
-03'00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

- Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata de Registro de Preços junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a respectiva nota de empenho ou documento equivalente
- Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.

ITEM 06 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

6.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

6.1.2 – Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

ITEM 07 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

7.1 – O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho

FELIPE DE
ARAUJO
FIGUEIREDO:7044
3810494

Assinado de forma digital
por FELIPE DE ARAUJO
FIGUEIREDO:70443810494
Dados: 2023.08.17 12:02:45
-03'00'



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

c) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação Pregão ELETRÔNICO – SRP nº **24.072/2023** – a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

d) Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;

e) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente Ata de Registro de Preços;

f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;

g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;

i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;

j) Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) produto (s) entregue (s), com base na presente Ata de Registro de Preços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

ITEM 08 – DA VIGÊNCIA:

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data da sua publicação do Diário Oficial do Município, não podendo ser prorrogada, conforme determina o artigo 13, do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

ITEM 09 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1 – Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/ material(ais) registrados nesta Ata de Registro de Preços encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Empresa: **BOX DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA.**

CNPJ: 32.793.363\0001-18

Fone: (81) 9.7908-0723

E-mail: box.distribuidora@hotmail.com

End.: Rua Ramiro Costa, 156, Prado, Recife-PE

CEP: 50.630.430

BRADESCO –AG: 3205 – C/C:37304-4

GRUPO 05

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
24	Pasta em prolipropileno com grampo, transparente, fina, nas cores: amarela, cinza, verde e vermelho MARCA: alaplast	Und	3.000	R\$ 2,17	R\$ 6.510,00
25	Pasta plástica em prolipropileno, transparente, fina, com elástico, nas cores: azul, verde, vermelha, cinza, amarela e violeta MARCA: alaplast	Und	3.000	R\$ 2,22	R\$ 6.660,00
26	Pasta suspensa em prolipropileno com haste plástica, visor, etiqueta e grampo plástico. Possui 6 diferentes furações para grampo. Abas soldadas internamente com 6 posições para visor e etiqueta. Cores variadas: laranja, azul, branca e preta MARCA: alaplast	Und	3.000	R\$ 3,38	R\$ 10.140,00
27	Pasta suspensa de plástico (suspensor plástico) MARCA: alaplast	Und	1.500	R\$ 2,00	R\$ 3.000,00
28	Pasta plástica larga transparente com elástico de 55 mm MARCA: alaplast	Und	1.000	R\$ 4,85	R\$ 4.850,00
29	Pasta plástica fina transparente com elástico 20 mm MARCA: alaplast	Und	1.000	R\$ 3,38	R\$ 3.380,00
30	Pasta arquivo, material plástico	Und	2.500	R\$ 2,17	R\$ 5.425,00

FELIPE DE ARAUJO
FIGUEIREDO:7044
3810494

Assinado de forma digital
por FELIPE DE ARAUJO
FIGUEIREDO:70443810494
Dados: 2023.08.17 12:03:10
-03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

	transparente, tipo classificadora, largura 245, altura 340, características adicionais 2 grampos trilho plástico MARCA: alaplast				
31	Caixa arquivo plástica tipo polionda 36x25x13 em pacote com 25 unidades MARCA: alaplast	PCT	2.500	R\$ 133,03	R\$ 332.575,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 05				R\$ 372.540,00	

ITEM 10 – CADASTRO DE RESERVA:

10.1 – O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

GRUPO 05: Não houve adesão ao Cadastro de Reserva.

ITEM 11 – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

11.1. Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme Processo nº **20230110798**.

11.2. em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal, conferência e o devido “atesto” fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome da(s) licitante(s) vencedora(s) e creditada em sua conta-corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de Débito ou Positivas com efeito de Negativa, atualizadas, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista;

11.3. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

11.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004.

11.5. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).



FELIPE DE ARAUJO
FIGUEIREDO:70443
810494

Assinado de forma digital por
FELIPE DE ARAUJO
FIGUEIREDO:70443810494
Dados: 2023.08.17 12:03:23
-03'00'



NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

11.6. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN SRF nº 480.

11.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

ITEM 12 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:

12.1 – A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

ITEM 13 – DA PUBLICIDADE:

13.1 – Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário Oficial do Município.


ITEM 14 – DA REVISÃO DE PREÇOS:

14.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 18, do Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

ITEM 15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

15.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando: 

FELIPE DE ARAUJO
FIGUEIREDO:7044
3810494

Assinado de forma digital
por FELIPE DE ARAUJO
FIGUEIREDO:70443810494
Dados: 2023.08.17 12:03:37
-03'00'



NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- c) Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exm^a. Sr^a SECRETÁRIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO– SEMAD

ITEM 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal do Natal, pelo prazo **de até 5 anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme determina o CAPUT, do art. 30, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017.

16.2 – O atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará a contratada a multa, na forma estabelecida a seguir:

I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
e

II. 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

FELIPE DE ARAUJO
FIGUEIREDO:70443
810494

Assinado de forma digital
por FELIPE DE ARAUJO
FIGUEIREDO:70443810494
Dados: 2023.08.17 12:03:47
-03'00'



NATAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, conforme determina o artigo 87, da Lei Federal nº: 8.666/1993:

a) Advertência;

b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 16.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

16.5 – A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

ITEM 17 – DA DOCUMENTAÇÃO:

17.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

Processo Licitatório nº **20230110798** - SEMAD-SRP

a. Edital do Pregão ELETRÔNICO – SRP nº **24.072/2023** – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ a SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD e anexos;

b. Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).

FELIPE DE ARAUJO
FIGUEIREDO:7044
3810494

Assinado de forma digital por
FELIPE DE ARAUJO
FIGUEIREDO:70443810494
Dados: 2023.08.17 12:04:03
-03'00'



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 18 – DO FORO:

18.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal, 18 de Agosto de 2023

Pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD



Adamires França
Secretária Municipal de Administração

Pela: **BOX DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA**
Representante legal: Felipe de Araújo Figueiredo
CPF: 704.438.104-94
RG: 9.656.962 SSP/PE

**FELIPE DE ARAUJO
FIGUEIREDO:7044
3810494**

Assinado de forma digital por
FELIPE DE ARAUJO
FIGUEIREDO:70443810494
Dados: 2023.08.17 12:04:30
-03'00'

Felipe de Araújo Figueiredo
Representante da BOX DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20230110798
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24.072/2023
VALIDADE: 01 (UM) ANO
NÚMERO DO RECIBO DO ANEXO XXXVIII DO TCE/RN:376034**

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665, Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pela sua Secretária, **Srª ADAMIRES FRANÇA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 199.111 – SSP/RN, considerando a homologação da licitação de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.072/2023**, publicada no DOM do dia **01 de Agosto de 2023**, conforme fls. **841 e, 842**, do processo **20230110798**, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a disposição, por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 11.178 de 02 de Janeiro de 2017, que regulamento a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamento o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nºs: 128/2008, 139/2011, 147/2014 e 155/2016), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº. 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITEM 01 – DO OBJETO:

1.1 – Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para **contratação de empresas especializadas no fornecimento de material de expediente**, para suprir a demanda do Departamento de Segurança Alimentar/DSA, do Departamento de Administração/DA com seus respectivos Conselhos Tutelares, do Departamento de Proteção Social Especial/DPSE, do Departamento de Desenvolvimento e Qualificação Profissional/DDQP, do Departamento de Proteção Social Básica/DPSB e do Departamento de Gestão Empreendedora, Artesanato e Economia Solidária/DGEAES, pertencentes a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência.

ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

2.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, os seguintes órgãos da Administração Pública Municipal:
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN-ORGÃO GERENCIADOR:

3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:

Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato e retirada da nota de empenho;

Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto (s) /prestação do(s) serviço(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que extorne (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;

Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

4.1 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- Tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

- Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

- Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata de Registro de Preços junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;

- Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a respectiva nota de empenho ou documento equivalente

- Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação



NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

e na presente Ata de Registro de Preços, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.

ITEM 06 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

6.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

6.1.2 – Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

ITEM 07 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

7.1 – O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

c) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação Pregão ELETRÔNICO – SRP nº **24.072/2023** – a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

d) Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;

e) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão



NATAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

participante ou não participante da presente Ata de Registro de Preços;

f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;

g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;

i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;

j) Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) produto (s) entregue (s), com base na presente Ata de Registro de Preços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

ITEM 08 – DA VIGÊNCIA:

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, a contar da data da sua publicação do Diário Oficial do Município, não podendo ser prorrogada, conforme determina o artigo 13, do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

ITEM 09 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1 – Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/ material(ais) registrados nesta Ata de Registro de Preços encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Empresa: ÚNICA SANEANTES LTDA. CNPJ: 43.392.983/0001-61 Fone: 81 99613-3890 – 81-98969-6363 E-mail: gunicasaneantes@hotmail.com End.: Rua Frei Caneca, 11, Engenho Maranguape. Paulista / PE CEP: 53.423-623 Caixa Econômica Federal - AG: 3122 - OP:003 – C/C: 2846-7					
GRUPO 06					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
32	Cartolina microgranulada cores variadas MARCA: VMP	Folha	1.000	R\$ 4,47	R\$ 4.470,00
33	Cartolina guache cores variadas 44x67 cm MARCA: VMP	Folha	1.000	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

34	Cartolina colorset cores variadas MARCA: VMP	Folha	1.000	R\$ 0,93	R\$ 930,00
VALOR TOTAL DO LOTE 06				R\$ 6.500,00	
LOTE 10					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
51	Quadro branco medindo 80x60 cm MARCA: MADE MASTER	Und	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
52	Apagador para quadro branco acrílico MARCA: MASTER PRINT	Und	200	R\$ 4,35	R\$ 870,00
VALOR TOTAL DO LOTE 10				R\$ 8.870,00	
LOTE 12					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
55	Estilete modelo 180, caixa com 12 unidades MARCA: MASTER PRINT	Caixa	100	R\$ 16,70	R\$ 1.670,00
56	Tesoura média 15 cm MARCA: MASTER PRINT	Und	100	R\$ 3,71	R\$ 371,00
VALOR TOTAL DO LOTE 12				R\$ 2.041,00	
VALOR TOTAL DOS GRUPOS				R\$ R\$ 17.411,00	

ITEM 10 – CADASTRO DE RESERVA:

10.1 – O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

GRUPOS 06, 10 E 12: Não houve adesão ao Cadastro de Reserva.

ITEM 11 – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

11.1. Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme Processo nº **20230110798**.

11.2. em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal, conferência e o devido “atesto”



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome da(s) licitante(s) vencedora(s) e creditada em sua conta-corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de Débito ou Positivas com efeito de Negativa, atualizadas, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista;

11.3. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

11.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004.

11.5. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

11.6. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN SRF nº 480.

11.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

ITEM 12 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:

12.1 – A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

ITEM 13 – DA PUBLICIDADE:

13.1 – Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário Oficial do Município.





NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM 14 – DA REVISÃO DE PREÇOS:

14.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 18, do Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

ITEM 15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

15.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- b) Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- c) Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exm^a. Sr^a SECRETÁRIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO– SEMAD

ITEM 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital,

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal do Natal, pelo prazo **de até 5 anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme determina o CAPUT, do art. 30, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017.

16.2 – O atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará a contratada a multa, na forma estabelecida a seguir:

I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
e

II. 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

16.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, conforme determina o artigo 87, da Lei Federal nº: 8.666/1993:

a) Advertência;

b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 16.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.5 – A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

ITEM 17 – DA DOCUMENTAÇÃO:

17.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

Processo Licitatório nº **20230110798** - SEMAD-SRP

a. Edital do Pregão ELETRÔNICO – SRP nº **24.072/2023** – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ a SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD e anexos;

b. Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).

ITEM 18 – DO FORO:

18.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal, 18 de Agosto de 2023

Pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD



Adamires França
Secretária Municipal de Administração

Pela: **ÚNICA SANEANTES LTDA.**

Representante legal: Cleide Jane Ferreira

RG: 5106362 – SDS – PE

CPF: 906.618.344-68

**CLEIDE JANE
FERREIRA:90661
834468**

Assinado de forma digital
por CLEIDE JANE
FERREIRA:90661834468
Dados: 2023.08.17 16:53:23
-03'00'

Cleide Jane Ferreira
Representante legal da ÚNICA SANEANTES LTDA.

PORTARIA Nº. 1469/2023-A.P., DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, Ofício nº. 3844/2023-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JR, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 1ª Turma Recursal, através do Processo nº. 0831071-55.2021.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, à servidora KALIANA KAMALA ANDRADE DE LIMA SALDANHA, matrícula nº. 72.787-3, Enfermeira, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1468/2023-A.P., DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do artigo 36, inciso III, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005, Ofício nº. 3845/2023-PGM-GABINETE-SIIG/PGM-JR, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0915766-05.2022.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação por Título de Mestrado, fixada em 20% (vinte por cento) sobre o vencimento do cargo, ao servidor JOÃO MARIA DE SOUSA FRAGA, matrícula nº. 45.560-1, Professor, N2-G, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO: 20221220328-SEMTAS

PREGÃO ELETRÔNICO: 24.025/2023 - SRP - SEMAD

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de kits enxovais, para atender às necessidades do Departamento de Proteção Social Básica/DPSB da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN.

TERMO DE ADIUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração - SEMAD, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver o Pregoeiro cumprido todas as exigências do procedimento licitatório, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de kits enxovais, para atender às necessidades do Departamento de Proteção Social Básica/DPSB da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN, nos termos e condições constantes no Termo de Referência (anexo I), parte integrante do Edital, vem Adjudicar e Homologar o resultado do procedimento licitatório, referente ao Pregão Eletrônico nº 24.025/2023 - SRP - SEMAD, vinculado ao Processo nº 20221220328-SEMTAS, em favor da empresa: CALUX COMERCIAL LTDA, CNPJ 03.578.434/0001-61, vencedora do ITEM 01, objeto do certame, pelo valor unitário de R\$ 648,99 (seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos), para que se produza os efeitos legais nos termos do Art. 4º, Inciso XXII da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Art. 22, inciso XVII do Decreto Municipal nº 11.178 de 02.01.2017. Natal, 23 de agosto de 2023.

ADAMIRES FRANÇA - Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 066/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.072/2023

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20230110798

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei 8.666/93, o Registro de Preços para aquisição de material de expediente.

Empresa: JR COMERCIO DE UTILIDADES LTDA.CNPJ: 35.044.590/0001-39-Fone: (83) 98885-6567
E-mail: hcdistribuidorajr@outlook.com-End.: Av. dois de Fevereiro, 943 - Sala A, Rangel, João Pessoa-PB

CEP 58.070-000-BRADESCO - AG: 0435 - C/C: 19.931-1

GRUPO 01

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário
01	Clipes, tamanho 2/0, fabricado com arame revestido, caixa com 50 unidades MARCA: BACCHI	Caixa	1.000	R\$ 2,03
02	Clipes, tamanho 3/0, fabricado com arame revestido, caixa com 50 unidades MARCA: BACCHI	Caixa	1.000	R\$ 2,03

03	Clipes, tamanho 6/0, fabricado com arame revestido, caixa com 50 unidades MARCA: BACCHI	Caixa	1.000	R\$ 1,99
04	Clipes, tamanho 8/0, fabricado com arame revestido, caixa com 50 unidades MARCA: BACCHI	Caixa	1.000	R\$ 1,85
05	Clipe grande nº 10/0 níquelados. Caixa com no mínimo 75 unidades MARCA: BACCHI	Caixa	300	R\$ 8,50
06	Grampo 26/6 com 1.000 unidades. cobreado. MARCA: MASTERPRINT	Caixa	900	R\$ 2,00
GRUPO 02				
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário
07	Cola ultra rápida 20 ml. Araldite ou similar MARCA: BRW	Tubo	900	R\$ 19,70
08	Cola bastão 7,8 g. Caixa com 12 unidades MARCA: BRW	Caixa	150	R\$ 15,90
09	Cola basta 90 g. Caixa com 12 unidades MARCA: BAMBINI	Caixa	200	R\$ 32,20
10	Cola para isopor 90 g MARCA: BAMBINI	Tubo	200	R\$ 3,26

Empresa: LRF DISTRIBUIDORA LTDA-CNPJ: 49.464.926/0001-27-Fones:(87) 3762-0445 / (87) 3025-0632 / (87) 9 8836-3257-E-mail: lr_distribuidora@outlook.com-End.: Rua André Vidal de Negreiros,565, Loja 1, São José, Garanhuns-PE-CEP: 55.295-200-Banco do Brasil - AG: 0067-1 - C/C: 271882-0

GRUPO 03

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário
11	Lápis borracha, caixa com 50 unidades MARCA: LEONORA	Caixa	300	R\$ 18,90
12	Borracha comum bicolor (tinta e grafite) MARCA: RED BOR	Und	300	R\$ 0,35
13	Corretor líquido a base de água, mínimo 18 ml, caixa com 12 unidades MARCA: GJNORTE	Caixa	400	R\$ 14,95
14	Lápis marca texto fluorescente. várias cores, com 12 unidades MARCA: LEONORA	Caixa	100	R\$ 9,95
15	Lápis grafite nº 2 -aproximadamente 15 cm. Diâmetro padrão nacional, fabricado com madeira reflorestada MARCA: LYKE	Und	3.000	R\$ 0,24
16	Lapiseira 0,7 mm MARCA: LEONORA	Und	600	R\$ 1,56
17	Apontador para lápis com depósito MARCA: LEONORA	Und	1.000	R\$ 1,33
18	Caneta esferográfica azul, ponta 0,08 mm, escrita fina, tubo transparente, sextavada, ponta latão e esfera de tungstênio, caixa com 50 unidades MARCA: COMPACTOR	Caixa	600	R\$ 29,32
19	Caneta hidrocor ponta grossa, coleção com 6 unidades MARCA: LEONORA	Und	200	R\$ 7,75
20	Régua plástica transparente 50 cm MARCA: WALLEU	Und	50	R\$ 2,54
21	Régua plástica transparente 30 cm MARCA: WALLEU	Und	100	R\$ 1,30

GRUPO 09

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário
47	Pasta papelão com grampo, plastificada, nas cores: azul, verde, vermelha, preta e branca MARCA: CARTEX	Und	1.000	R\$ 1,88
48	Pasta AZ grande, estreita, em cartão, forrado com papel monolúcido plastificado, olhal em metal MARCA: DAC	Und	1.000	R\$ 11,12
49	Pasta AZ lombo largo pequena, em cartão, forrado com papel monolúcido plastificado, olhal em metal MARCA: DAC	Und	1.000	R\$ 11,38
50	Pasta colecionadora de cartolina com trilho, plastificada, cores diversas MARCA: ACP	Und	300	R\$ 3,90

GRUPO 11

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário
53	Grampeador, estrutura metálica durável, capacidade para grampear até 30 folhas, cor preta, para grampo 26/6 MARCA: LEONORA	Und	150	R\$ 8,47
54	Perfurador de papel, médio, para perfurar até 30 folhas. MARCA: LEONORA	Und	100	R\$ 11,78

GRUPO 13

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário
57	Porta clipes, lápis, lembrete acrílico MARCA: WALLEU	Und	100	R\$ 8,55
58	Prancheta manual em madeira, com prendedor, ofício MARCA: WALLEU	Und	300	R\$ 4,92

59	Francheta manual em acrílico, com prendedor, ofício MARCA: WALEU	Und	300	R\$ 7,25
GRUPO 14				
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário
60	Papel A4, peso 60, 210mm x 297 mm, cor branco, 50 folhas MARCA: REPORT	PCT	200	R\$ 6,77
61	Caneta esferográfica azul, ponta M, caixa com 50 unidades MARCA: COMPACTOR	Caixa	30	R\$ 20,68
62	Caneta esferográfica preta, ponta M, caixa com 50 unidades MARCA: COMPACTOR	Caixa	30	R\$ 27,15
63	Caderno 1 matéria, 96 folhas, , 200 x 270 mm MARCA: CREDEAL	Und	150	R\$ 6,11
64	Caderno 10 matérias, 160 folhas, 200 x 270 mm MARCA: CREDEAL	Und	150	R\$ 10,00
65	Clips 4/0, 50 clip para papel, pacote 10 unidades MARCA: ECOCLIPS	PCT	300	R\$ 30,28
66	Coleção cera, 48g, caixa com 12 cores diversas MARCA: KOALA	Caixa	150	R\$ 4,02
67	Lápis de cor, caixa com 12 cores diversas MARCA: LEONORA	Caixa	150	R\$ 8,56
68	Envelope ofício branco, caixa com 100 unidades MARCA: R2M	Caixa	50	R\$ 9,74
69	Fita adesiva transparente 48/50, pacote com 5 unidades MARCA: EUROCEL	PCT	70	R\$ 39,43
70	Livro ata, 200 folhas, formato 205 x 300 mm MARCA: BAAG	Und	400	R\$ 10,08
71	Massa modelar 18 G, caixa com 12 cores diversas MARCA: LEONORA	Caixa	50	R\$ 3,74
72	Marca texto, caixa com 12 unidades MARCA: LEONORA	Caixa	50	R\$ 9,74
73	Marcador de quadro branco MARCA: LEONORA	Caixa	30	R\$ 1,90
74	Bloco adesivo para recado aproximadamente 38/50 mm, pacote com 4 unidades MARCA: MASTERPRINT	PCT	100	R\$ 4,90
75	Bloco adesivo para recado aproximadamente 76/76 mm, pacote com 4 unidades MARCA: MASTERPRINT	PCT	50	R\$ 7,87
76	Pasta arquivo, pacote 25 unidades MARCA: ACP	PCT	300	R\$ 98,21
77	Régua escolar, 30 cm MARCA: WALEU	Und	100	R\$ 2,50
78	Tesoura escolar, ponta arredondada, em aço inox, caixa com 12 unidades MARCA: MASTERPRINT	Caixa	20	R\$ 24,30
79	Papel filme pvc, rolo com aproximadamente 100 m x 28 cm MARCA: WYDA	Rolo	50	R\$ 4,68
80	Estilete com corpo plástico, 13 cm de comprimento, com lâmina MARCA: LEONORA	UND	300	R\$ 7,41
81	Pasta L, pacote com 10 unidades MARCA: ACP	PCT	150	R\$ 13,34
82	Pasta sanfonada A4 com 12 divisões MARCA: ACP	UND	100	R\$ 14,44
83	Pasta com elástico ofício, 335 mm x 235 mm, 10 unidades MARCA: ACP	PCT	300	R\$ 38,47
84	EVA, 40/60 cm, 10 unidades, cores: branco, azul, vermelho, lilás, amarelo, rosa e preto MARCA: BEL	PCT	50	R\$ 18,07
85	Corretivo base de água, 18 g MARCA: GLINORTE	UND	100	R\$ 3,10
86	Agenda permanente em espiral, medindo aproximadamente 14 cm x 20 cm MARCA: PAUTA BRANCA	UND	500	R\$ 27,85
87	Pistola cola quente, grossa, 40W, bivolt, preto, para bastão grosso aproximadamente 11,2 mm x 300 mm MARCA: LEONORA	UND	30	R\$ 28,37
88	Pistola cola quente, fina, 10W, bivolt, 127-220 V, 60 Hz, para bastão fino 7,5 mm MARCA: LEONORA	UND	30	R\$ 20,01
89	Bastão colo quente, fino, 7,5 mm, 1 Kg MARCA: RENDICOLLA	UND	50	R\$ 38,91

Empresa: TEIXEIRA DE ARRUDA LTDA-CNPJ: 47.852.784/0001-40-Fone/Fax: (82) 98896-9145
E-mail: isabelamajano@gmail.com-End.: Rua Costa Régio,132, Centro, Palmeira dos Índios-AL
CEP: 57.600-130-Banco do Brasil - AG: 1233-5 - C/C: 75403-X-Caixa Econômica - AG: 0057 - OP:
003 - C/C: 3264-1

GRUPO 04				
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário
22	Molha dedo tipo pasta, caixa com 12 unidades, mínimo de 12 gramas cada MARCA: WALEU	Caixa	50	R\$ 35,60
23	Barbante de algodão cru 8 fios, rolo com 184 m MARCA: KOREA	Rolo	200	R\$11,90

Empresa: BOX DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA-CNPJ: 32.793.363/0001-18-Fone: (81) 9.7908-
0723
E-mail: box.distribuidora@hotmail.com-End.: Rua Ramiro Costa, 156, Prado, Recife-PE-CEP: 50.630.430
BRADESCO -AG: 3205 - C/C:37304-4

GRUPO 05				
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário
24	Pasta em prolipropileno com grampo, transparente, fina, nas cores: amarela, cinza, verde e vermelho MARCA: alaplast	Und	3.000	R\$ 2,17
25	Pasta plástica em prolipropileno, transparente, fina, com elástico, nas cores: azul, verde, vermelha, cinza, amarela e violeta MARCA: alaplast	Und	3.000	R\$ 2,22
26	Pasta suspensa em prolipropileno com haste plástica, visor, etiqueta e grampo plástico. Possui 6 diferentes furações para grampo. Abas soldadas internamente com 6 posições para visor e etiqueta. Cores variadas: laranja, azul, branca e preta MARCA: alaplast	Und	3.000	R\$ 3,38
27	Pasta suspensa de plástico (suspensor plástico) MARCA: alaplast	Und	1.500	R\$ 2,00
28	Pasta plástica larga transparente com elástico de 55 mm MARCA: alaplast	Und	1.000	R\$ 4,85
29	Pasta plástica fina transparente com elástico 20 mm MARCA: alaplast	Und	1.000	R\$ 3,38
30	Pasta arquivo, material plástico transparente, tipo classificador, largura 245, altura 340, características adicionais 2 grampos trilho plástico MARCA: alaplast	Und	2.500	R\$ 2,17
31	Caixa arquivo plástica tipo pollonda 36x25x13 em pacote com 25 unidades MARCA: alaplast	PCT	2.500	R\$ 133,03

Empresa: ÚNICA SANEANTES LTDA-CNPJ: 43.392.983/0001-61-Fone: 81 99613-3890 - 81-98969-
6363
E-mail: gunicasaneantes@hotmail.com-End.: Rua Frei Caneca,11,Engenho Maranguape. Paulista / PE
CEP: 53.423-623-Caixa Econômica Federal - AG: 3122 - OP:003 - C/C: 2846-7

GRUPO 06				
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário
32	Cartolina microgranulada cores variadas MARCA: VMP	Folha	1.000	R\$ 4,47
33	Cartolina guache cores variadas 44x67 cm MARCA: VMP	Folha	1.000	R\$ 1,10
34	Cartolina colorset cores variadas MARCA: VMP	Folha	1.000	R\$ 0,93

GRUPO 10				
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário
51	Quadro branco medindo 80x60 cm MARCA: MADE MASTER	Und	200	R\$ 40,00
52	Apagador para quadro branco acrílico MARCA: MASTER PRINT	Und	200	R\$ 4,35

GRUPO 12				
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário
55	Estilete modelo 180, caixa com 12 unidades MARCA: MASTER PRINT	Caixa	100	R\$ 16,70
56	Tesoura média 15 cm MARCA: MASTER PRINT	Und	100	R\$ 3,71

CADASTRO DE RESERVA

GRUPOS 01 e 02: Não houve adesão ao Cadastro de Reserva.
GRUPOS 03, 09, 11, 13 e 14: Não houve adesão ao Cadastro de Reserva.
GRUPO 04: Não houve adesão ao Cadastro de Reserva.
GRUPO 05: Não houve adesão ao Cadastro de Reserva.
GRUPOS 06, 10 e 12: Não houve adesão ao Cadastro de Reserva.

Natal(RN), 18 de agosto 2023

Adamiere Franca-Secretária Municipal de Administração